



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO

---

**Lei nº 331/2002, de 08 de julho de 2002.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO – PROFORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM NÍVEL DE MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO, com vistas à habilitação dos Professores Leigos atuantes na rede municipal de ensino, em nível de magistério, no período de julho de 2002 a junho de 2004.

Art. 2º - Fica criada a função de Tutor, profissional da educação, de nível superior, que acompanha os estudos do Professor Cursista, recebendo o Tutor, além de vencimentos normais, uma gratificação de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) por Professor Cursista atendido, ao longo dos 24 (VINTE E QUATRO) meses do Programa.

§ 1º - Um tutor atenderá, no máximo, 12 (DOZE) Professores Cursistas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO

---

§ 2º - o Tutor, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação e a Agencia Formadora do PROFORMAÇÃO de Bacabal/MA, terá sua gratificação fixada em Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o valor constante no *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Para o cumprimento do Programar, fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas:

I - Despesas com deslocamento e alimentação para os Tutores e os Professores Cursistas realizarem as reuniões quinzenais (sábados), no próprio município;

II - Despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos Tutores e dos Professores Cursistas, para participarem das fases presenciais do Programa, na Agencia Formadora de Bacabal/MA, uma vez por semestre, por um período de 11 (ONZE) dias.

III - Despesas com alimentação e deslocamento para os Tutores participarem de uma reunião mensal (um dia) na Agência Formadora; e,

IV - As datas dos eventos citados nos incisos I, II, III, do presente artigo estarão fixadas no calendário nacional do PROFORMAÇÃO, previamente informado ao Município.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, à Agencia Formadora de Bacabal –



ESTADO DO MARANHÃO  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO

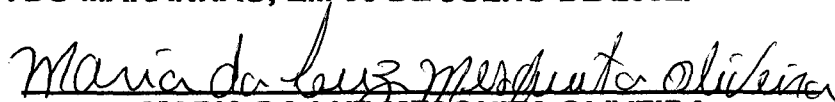
Ma, a título de cobertura de custos com material de expediente e didático, o valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) por Professor Cursista matriculado no Programa, conforme convênio a ser celebrado entre os municípios parceiros e a agência formadora.

Art. 5º - as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriunda do FUNDEF, no que concerne aos 40% (QUARENTA POR CENTO): "OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 6º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 10 de abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Ficando a presente Lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão extraordinária do dia 08 de julho de 2002.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2002.**

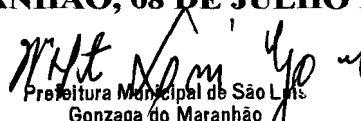
  
**MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**SANÇÃO**

Faço saber a todos os habitantes deste município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2002.**

  
Prefeitura Municipal de São Luis  
Gonzaga do Maranhão  
**Walter Lima Gomes**  
PREFEITO